

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 08 de Maio de 2009

Edição Nº: 551

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009.03.27.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Educação, aos Telecentros e aos laboratórios de informática instalados nas escolas municipais. **CONTRATADA:** MANOEL FILHO DA SILVA PINHEIRO – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Manoel Filho da Silva Pinheiro. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 36.402,00 (trinta e seis mil quatrocentos e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/05/2009 à 31/12/2009. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.122.0002.2.011 e 0507.12.361.0009.2.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de maio de 2009. Jaguaribe/CE, 08 de maio de 2009. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas – Secretária de Educação.

*** **

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009.03.27.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE. OBJETO: Aquisição de material esportivo para as escolas da rede municipal de ensino de Jaguaribe/CE. **CONTRATADA:** MANOEL FILHO DA SILVA PINHEIRO – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Manoel Filho da Silva Pinheiro. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 66.644,50 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/05/2009 à 31/12/2009. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.361.0009.2.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de maio de 2009. Jaguaribe/CE, 08 de maio de 2009. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas – Secretária de Educação.

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 08.05.2009 o contrato nº 278.1/2009 Matrícula 091684-6 da servidora **MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, deste município. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove. **JOSE SERGIO PINHEIRO DIOGENES** Prefeito Municipal

*** **

Lei nº. 937/2009 de 08 de Maio de 2009 Cria o Programa de Parcelamento Especial de Débitos e dá outras Providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder anistia de juros, multa e correção monetária da dívida ativa do município consolidada, executada ou não, através de concessão de parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, sob a forma de programa de Parcelamento Especial de Débitos, em até 5 (cinco) prestações mensais e sucessivas, de acordo com os preceitos estabelecidos no Código Tributário do Município de Jaguaribe. § 1º - O débito objeto de parcelamento será realizado no mês da consolidação e será dividido pelo número de prestações, de modo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais). § 2º - A opção de parcelamento de que trata esta Lei exclui a considerar de qualquer outro benefício de natureza fiscal, extinguindo-se o parcelamento anterior e admitido à transferência de seu saldo para a modalidade tratada nesta Lei. Art. 2º - A concessão de anistia de multa, de juros demora e de correção monetária da dívida ativa do Município ocorrerá nas seguintes situações: I) Pagamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não efetuada de uma única vez, à vista, o

desconto será de 100% (cem por cento) dos juros, da multa e da correção monetária; II) Pagamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não efetuado em 03 (três) parcelas mensais iguais, o desconto será de 70% (setenta por cento) do valor dos juros, da multa, e da correção monetária; III) Pagamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais iguais, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e da multa; § Único – O parcelamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não poderá ser efetuada a partir do primeiro dia de vigência desta Lei e extensivo até o dia 30 de maio de 2008. Art. 3º - Ao optar pelo programa tratado nesta Lei, o contribuinte desiste expressamente e de forma irrevogável e irretratável e irrevogável de apresentação de impugnação ou de recurso interposto, ou de ação judicial, se proposta, e renuncia a quaisquer outras alegações de direito sobre os quais se funde o processo administrativo ou judicial, relativamente à matéria cujo respectivo débito pretenda parcelar. Parágrafo único – A concessão do parcelamento independentemente de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens. Art. 4º - O contribuinte que optar pelos descontos que trata esta Lei será excluído do Programa de Parcelamento Especial de Débitos, na hipótese de inadimplência por 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer. Art. 5º - A Secretaria de Controladoria e Gestão Pública, no âmbito de sua competência, expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei. Art. 6º - A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Especial de Débitos que trata esta Lei independentemente de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito ainda não pago, estabelecendo-se, em relação ao saldo devedor, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência do respectivo fato gerador. Art.7º – O Programa de Parcelamento Especial de Débitos abrange, também, os contribuintes que mantêm imóveis locados à Administração Pública municipal. Art. 8º - A Administração Pública Municipal, através dos órgãos competentes, emitirá correspondência aos contribuintes dando pleno conhecimento do teor da presente Lei e convidando-os a aderir ao Programa de Parcelamento Especial de Débitos. Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 08 de Maio de 2009. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIOGENES** Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº216/2009 JAGUARIBE, 08 de maio de 2009 **JEANNE NOGUEIRA GOMES,** Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder a Servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA MARQUES,** lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) referente as Diárias no período de 09/05/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se, Gabinete da secretária, em 08 de maio de 2009. **SECRETÁRIA DE SAÚDE**

*** **

PORTARIA Nº 217/2009 JAGUARIBE, 08 de maio de 2009 **JEANNE NOGUEIRA GOMES,** Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder ao Servidor **DAMIÃO PAULO VIDAL PEQUENO,** lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de Fortaleza-CE a importância de R\$ 100,00 (cem reais) referente às Diárias no período de 09/05/2009 e 10/05/09, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02(duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 08 de maio de 2009. **SECRETÁRIA DE SAÚDE**

*** **



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 08 de Maio de 2009

Edição Nº: 551

PORTARIA Nº219/2009 JAGUARIBE, 08 de maio de 2009 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Conceder ao Servidor Francisco Ricarlos Lima da Silva, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de Fortaleza-CE, a importância de R\$100,00 (cem reais), referente às Diárias no período de 09/05/2009 e 10/05/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 08 de maio de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** ** *

PORTARIA Nº218/2009 JAGUARIBE, 08 de maio de 2009 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Conceder a Servidora FRANCISCA RIVANIR BEZERRA DA SILVA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$100,00 (cem Reais) referente às Diárias no período de 09/05/2009 e 10/05/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 2 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 08 de maio de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** ** *

PORTARIA Nº220/2009 JAGUARIBE, 08 de maio de 2009 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Conceder ao Servidor WELTON PINHEIRO PESSOA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE, a importância de R\$200,00 (duzentos Reais) referente às Diárias no período de 10/05/09 a 13/05/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 04 (quatro) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 08 de maio de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** ** *

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe-CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa Licitação nº 05.07.001/2009 UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.12.01.17.122.0034.4001** ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** OBJETO: **Serviço de Conexão a rede de internet**. ASSINA PELO CONTRATANTE: **Maria José Diógenes Pinheiro** E PELO CONTRATADO: **BRISANET-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com valor global de R\$ 1.352,00 (hum mil, trezentos e Cinquenta e dois reais) Jaguaribe – CE, 07 de maio de 2009. Jander Robson Bezerra Gomes Presidente da CPL

*** ** *